

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

EDIÇÃO Nº 853- PÁGINA 1- ANO VII - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA – 8 DE SETEMBRO DE 2023

## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- HOMOLOGAÇÕES
- PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

## LEIS

LEI Nº 217/2023, de 08 de setembro de 2023.

“DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO "AGOSTO LILÁS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Agosto Lilás" no âmbito do Município de Governador Newton Bello como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º São objetivos do "Agosto Lilás":

I - Promover ações de conscientização da sociedade sobre a prevenção da violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica e familiar;

II - Ampliar a divulgação dos canais de denúncia de violência contra a mulher;

III - Incentivar encontros de grupos de apoio voltados para o fim da violência contra a mulher;

IV - Informar a sociedade em geral sobre os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Agosto Lilás" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, Estado do Maranhão, 08 de setembro de 2023.

ROBERTO SILVA ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Lei Nº 218/2023, de 08 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 597.534,28 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao



cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.540	R\$ 597.534,28
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 597.534,28</b>

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	09 09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1082	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE	2151	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

  

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por tempo Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 250.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 250.000,00
3.1.9013.00 Obrigações Patronais	1.605.34.114000001	R\$ 97.534,28
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 597.534,28</b>

Art. 4º - Os recursos para abertura do crédito de que se trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de R\$ 597.534,28 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 5º - As anulações que trata no artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF - FUNDEB
UNIDADE	07 07	FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF - FUNDEB
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0006	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE	2022	MUNUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 8º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, Estado do Maranhão, 08 de setembro de 2023.

ROBERTO SILVA ARAÚJO  
Prefeito Municipal



## DECRETOS

DECRETO Nº 110, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 217/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023, DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO 'AGOSTO LILÁS' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Nº 218/2023, de 08 de setembro de 2023, disciplina diretrizes para implantação do "Agosto Lilás" no âmbito do município de Governador Newton Bello – MA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, em 08 de setembro de 2023.

Roberto Silva Araújo  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 218/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Nº 218/2023, de 08 de setembro de 2023, dispõe sobre a autorização de créditos especial para utilização dos recursos previstos na portaria GM Nº 1.135/2023, do ministério da saúde, que trata o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no município de Governador Newton Bello – MA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, em 08 de setembro de 2023.

Roberto Silva Araújo  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS



**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**

## LICITAÇÕES



**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**

## CONTRATOS



**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**



## HOMOLOGAÇÕES



**DIÁRIO OFICIAL**  
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS



**DIÁRIO OFICIAL**  
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**

## CÂMARA MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL**  
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**



**DIÁRIO OFICIAL**  
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**



**DIÁRIO OFICIAL**  
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**



**DIÁRIO OFICIAL**  
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

**NÃO HÁ PUBLICAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA  
AV. NEZINHO BRANDÃO S/N- CENTRO - CEP: 65.363-000  
e-mail: pmgnb@governadornewtonbello.ma.gov.br  
<http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br>

EDIÇÃO: DOM\_PMGNB\_853°  
4 PÁGINAS – ANO VI

FORMATO DIGITAL

DOWNLOAD DISPONÍVEL  
<http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>

